

**RESOLVE autorizar** o Conselheiro desta Corte abaixo identificado, para viajar aos municípios de Santa Quitéria/CE e Canindé/CE, no período de 23/05 a 25/05/2023, a fim de participar do Programa TCEduc 2023, concedendo-lhe diárias, de acordo com a Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, para atender as despesas necessárias com alimentação e hospedagem, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário RS	Total a pagar RS
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior	Conselheiro	3	591,04	1.773,12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 391/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995), tendo em vista o que consta do Processo nº 06326/2023-7-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado de Exame Pericial, datado de 13/03/2023, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), c/c o Parecer nº 311/2023, da Procuradoria Jurídica desta Corte, aprovado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, ao servidor RÉGIS CORDEIRO TEIXEIRA, Analista de Controle Externo Ref. 13, readaptação funcional, em caráter temporário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, **desde 01/02/2023**, com fundamento no § 13, do art. 37, da Constituição Federal/1988, incluído pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, publicada no D.O.U. de 13/11/2019, no art. 250, da Lei Estadual nº 9.826/74, e nos arts. 38 e 39, do Decreto Estadual nº 30.550/2011, publicado no D.O.E. de 31/05/2011.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de maio de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS**

**OFÍCIO CIRCULAR**

### **OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/2023**

**DESTINATÁRIOS:** JURISDICIONADOS MUNICIPAIS DO TCE/CE

**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAL – 3º QUADRIMESTRE – 2022

**EXPEDIENTE:** Por meio da presente comunicação, em cumprimento ao disposto no art. 42, §1º G, da Constituição Estadual, e no exercício do controle externo e da atuação transparente, ficam o(a)s destinatário(a)s informado(a)s acerca da disponibilidade do Relatório de Acompanhamento Gerencial – REAGE, que contém dados de caráter informativo-gerencial sobre o desempenho da administração pública municipal no 3º quadrimestre do exercício 2022, disponível no endereço eletrônico <https://municipios-transparentia.tce.ce.gov.br>, aba “MUNICÍPIO”.

O REAGE revela, em linguagem acessível, informações que possibilitam análises mais estratégicas e gerenciais sobre as prestações de contas encaminhadas por meio do Sistema de Informações Municipais – SIM.

Diante do dinâmico cenário sócio-econômico nacional, cabe ao Gestor municipal aperfeiçoar os processos de trabalho agindo proativamente e adotando ações que permitam a manutenção do equilíbrio fiscal, racionalizando gastos e otimizando a aplicação das receitas em áreas essenciais ao interesse da sociedade, como educação, saúde, infraestrutura e meio ambiente.

Ademais, em atendimento ao inciso II, §1º, do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o REAGE disponibiliza, no seu item 4.6 – LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PODER EXECUTIVO, a apuração da despesa com pessoal nos três últimos quadrimestres para fins de **alerta ao atingimento dos limites legais** definidos nos artigos 20, 22 e 59 do mesmo mandamento legal.

Cabe destacar a importância do acompanhamento dos limites de despesa com pessoal por parte do município, tendo em vista as restrições impostas para aqueles que atingirem os limites legais, previstas no parágrafo único do art. 22 e art. 23, §3º, da LRF.

Assim, sugerimos que as análises sejam realizadas com o envolvimento de todas as áreas da administração pública, para que, agindo sob os princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade fiscal, possam direcionar ou redirecionar a atuação da gestão pública, compartilhando e avaliando os resultados ora divulgados.

Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

Replicado por incorreção  
Diário Oficial/TCE-CE - Ano 10 - Nº 91 - Disponibilização: 17/05/2023 - Publicação: 18/05/2023

\*\*\* \*\*

## COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

#### 1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.